



quarta-feira, 13 de março de 2019 – 16:13
<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ERRATA Nº 01
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, no uso de suas atribuições, em obediência ao que dispõe a Lei nº. 8.666/93, vem pelo presente, promover as devidas retificações no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Delegação, mediante permissão, a título precário, da exploração de 60 linhas (Anexo I), distribuídas em 06 setores, do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros (“serviço alimentador”), conforme discriminado abaixo:

Nos subitens 4.3.3 do Edital e 4.3.3 do Projeto Básico,

Onde se lê:

“Tempo de habilitação na categoria D ou E – máximo de 20 (dez) pontos.”

Leia-se:

“Tempo de habilitação na categoria D ou E – máximo de 20 (vinte) pontos.”

Ficam inalterados os demais termos do edital e do Projeto Básico, bem como a data e horário para a entrega dos documentos e propostas, que será no dia 26 de abril de 2019 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2019.

José Felipe Quintanilha França

Presidente do IMTT